

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 03

LIVRO Nº F-103

TERMO Nº 02/2024

DELCA/DICAD
Proc. nº 16784/24
Folha nº 3407

TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL e SÃO JOSÉ ELÉTRICA E
HIDRÁULICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Ipiranga, nº 163, Centro – Petrópolis/RJ, neste ato representado pela **Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária Sra. Valesca de Oliveira Gonçalves**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 09.408.797-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 030.172.237-44, residente nesta cidade, onde possui domicílio, conforme Delegação de Competência, Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000 c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003, doravante denominada contratante simplesmente **DEVEDOR**, e de outro **SÃO JOSÉ ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.037.427/0001-90, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 301, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pela **Sra. Marlene Mayworm Jansen Noel**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº SIOS4422 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 116.697.137-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, tendo em vista o processo administrativo nº 16784/2024. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O Município de Petrópolis reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de **R\$ 5.012,24 (cinco mil e doze reais e vinte e quatro centavos)**, decorrentes da nota fiscal nº 2445, apresentada e listada às fls. 04-08 do processo administrativo nº 16784/2024. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O crédito que se refere confere à **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, na forma preconizada no art. 149 da Lei 14.133/2021 referente a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos na data de 27 de março de 2024, resultando no valor total em R\$ 5.012,24 (cinco mil e doze reais e vinte e quatro centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratação do serviço em questão encontra-se amparada pela Nota Fiscal nº 2445, datada de 27 de março de 2024, em favor da empresa **CREDORA**. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada pelo Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2009.2029.3390.30.24, fonte 1.500.99 e nota de empenho 385/2024, no valor de R\$ 5.012,24 (cinco mil e doze reais e vinte e quatro centavos), do Fundo Municipal de Assistência Social. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:** Fica estabelecido que o pagamento da nota fiscal nº 2445, apresentada às fls. 04-08 do processo administrativo nº 16784/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA

noel



106

DELCA/DICAD
Proc. nº 16784/24
Folha nº 35.07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 04

LIVRO Nº F-103

TERMO Nº 02/2024

PRIMEIRA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO dos débitos reconhecidos neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida nota fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Petrópolis, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 14 de junho de 2024.



V06

DEVEDOR: Município de Petrópolis – Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

✓ Marlene Mayworm Hansen nos
CREDORA: SÃO JOSÉ ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA